

NECTON INVESTIMENTOS S.A. CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS E COMMODITIES (“NECTON”), em atendimento ao disposto em Instrução nº 505/11, da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), e nas demais normas expedidas pela BM&FBovespa S.A. Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (“BM&FBovespa”), e pela CETIP S.A. Mercados Organizados (“CETIP”), atualmente B3 Brasil, Bolsa e Balcão (“B3”) – define, por meio deste documento, suas regras e parâmetros de atuação relativos ao recebimento, registro, recusa, prazo de validade, prioridade, execução, distribuição e cancelamento de ordens de operações recebidas de seus clientes e os procedimentos relativos à liquidação das operações e custódia das respectivas operações, assim como as regras que pautam a sua atuação nos referidos mercados. O presente documento é parte integrante e indispensável do contrato de prestação de serviços firmado com o CLIENTE.

A NECTON observará, na condução de suas atividades, os seguintes princípios:

- a) Probidade na condução das atividades;
- b) Zelo pela integridade do mercado, inclusive quanto à seleção de Clientes e à exigência de depósito de garantias;
- c) Capacitação para desempenho das atividades;
- d) Diligência no cumprimento de ordens e na especificação de comitentes;
- e) Diligência no controle das posições dos Clientes na custódia, com a conciliação periódica entre:
 - Ordens executadas;
 - Posições constantes em extratos e demonstrativos de movimentação fornecidos pela entidade prestadora de serviços de custódia; e
 - Posições fornecidas pelas câmaras de compensação e liquidação;
- f) Obrigação de obter e apresentar a seus Clientes informações necessárias ao cumprimento de ordens;
- g) Adoção de providências no sentido de evitar a realização de operações em situação de conflito de interesses e assegurar tratamento equitativo a seus Clientes; e
- h) Suprir seus Clientes, em tempo hábil, com a documentação dos negócios realizados.

1. CADASTRO

O Cliente, antes de iniciar suas operações na NECTON, deverá fornecer todas as informações cadastrais solicitadas, mediante o preenchimento e assinatura da Ficha Cadastral e aceite do Contrato de Intermediação ou do seu Termo de Adesão, bem como fornece todos os documentos comprobatórios requeridos.

A NECTON poderá autorizar os clientes Pessoas Físicas a enviar os documentos requeridos para a conclusão do seu cadastramento por meio eletrônico (documentos digitalizados), sem prejuízo da possibilidade de solicitar, a qualquer tempo, o envio de cópia dos documentos físicos que entender necessários para confirmação das informações cadastrais.

Os clientes são obrigados a informar a NECTON, no prazo de 10 (dez) dias, quaisquer alterações que vier a ocorrer nos seus dados cadastrais.

> SAC

São Paulo (11) 2142-0409 · (11) 3292-1319 ou
(11) 3292-1314 · atendimento@necton.com.br

> Ouvidoria

0800 72 77 764
ouvidoria@necton.com.br

> Endereço

Av. Brigadeiro Faria Lima, 1355 - 4º andar
Jardim Paulistano, São Paulo - SP



A NECTON solicitará a atualização cadastral de todos os seus clientes, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, a fim de mantê-los regularmente atualizados, cumprindo o disposto pela regulamentação e legislação vigentes. Caso o CLIENTE não atualize suas informações cadastrais, este deverá ser bloqueado para realizar movimentações e execução de ordens, exceto para resgate de posições.

É responsabilidade obrigatória do Cliente declarar em sua ficha cadastral que se trata de pessoa vinculada e/ou pessoa politicamente exposta, conforme conceitos definidos, respectivamente, na Instrução CVM nº 505/11 e 301/99.

O Perfil de Investidor (*Suitability*) é obrigatório a todos os clientes, antes de iniciar as suas operações na NECTON, e também deve ser atualizado em período não superior a 24 (vinte e quatro) meses, salvo nas hipóteses expressamente previstas na regulamentação aplicável.

1.1. CADASTRO ELETRÔNICO

O investidor pessoa física maior de idade, pode efetuar o cadastro online. Para isso deverá acessar o site da NECTON, na opção “Abra sua Conta” e prosseguir com o cadastro eletrônico, será solicitado o preenchimento de todos os campos cadastrais considerados como obrigatórios pelos Órgãos Reguladores e Legislação Vigente, bem como estar de acordo com os contratos pertinentes e preencher o questionário para obter o perfil de investidor. Para as modalidades de investidores que possuam características específicas de cadastro, diferentemente dos investidores pessoas físicas maiores de idade (como, por exemplo: pessoas jurídicas), deverão efetuar o cadastro físico tradicional, que é obrigatória a entrega de documentações comprobatórias, que podem ser entregues no formato impresso ou digitalizado, sendo que neste último caso deverá ser pelo e-mail de cadastro do cliente.

2. REGRAS QUANTO AO RECEBIMENTO DE ORDENS

Para efeito deste Instrumento e da Instrução CVM nº 505/11, entende-se por “Ordem” o ato mediante o qual o Cliente determina à NECTON a compra ou venda de valores mobiliários, em seu nome e nas condições que especificar.

A NECTON não aceitará, sob nenhuma hipótese, ordens de clientes que não estejam previamente cadastrados e ou de pessoa não autorizada a fazê-la. A NECTON atende aos requisitos estabelecidos pela B3 e demais órgãos reguladores, de forma que todos os operadores e repassadores sejam devidamente certificados e previamente credenciados, quando aplicável, ao iniciar suas atividades na NECTON.

2.1. Tipos de ordens aceitas

A NECTON aceitará, para execução, os tipos de ordens abaixo identificados, desde que o Cliente atenda às demais condições estabelecidas neste documento.

> SAC

São Paulo (11) 2142-0409 · (11) 3292-1319 ou
(11) 3292-1314 · atendimento@necton.com.br

> Ouvidoria

0800 72 77 764
ouvidoria@necton.com.br

> Endereço

Av. Brigadeiro Faria Lima, 1355 - 4º andar
Jardim Paulistano, São Paulo - SP



- a) Ordem a Mercado - é a que especifica somente a quantidade e as características dos ativos ou direitos a serem comprados ou vendidos, devendo ser executada a partir do momento em que for recebida;
- b) Ordem Limitada - é a que deve ser executada somente a preço igual ou melhor do que o especificado pelo CLIENTE.
- c) Ordem Casada - é aquela cuja execução está vinculada à execução de outra ordem do CLIENTE, podendo ser com ou sem limite de preço.
- d) Ordem Administrada - é a que especifica somente a quantidade e as características dos ativos ou direitos a serem comprados ou vendidos, ficando a execução a critério da NECTON.
- e) Ordem Discricionária - é a emitida por administrador de carteira de títulos e valores mobiliários ou por quem representa mais de um CLIENTE, cabendo ao ordenante estabelecer as condições em que a ordem deve ser executada. Após sua execução, o ordenante indicará os nomes dos comitentes a serem especificados, a quantidade de ativos ou direitos a ser atribuída a cada um deles e o respectivo preço.
- f) Ordem de Financiamento - é a constituída por uma ordem de compra ou de venda de um ativo ou direito em um mercado administrado pela B3 e outra concomitante de venda ou compra do mesmo ativo ou direito, no mesmo ou em outro mercado também administrado pela B3.
- g) Ordem "Stop" - é a que especifica o preço do ativo ou direito a partir do qual a ordem deverá ser executada;
- h) Ordem Monitorada - aquela em que o CLIENTE em tempo real, decide e determina à NECTON as condições de sua execução

Caso o investidor não especifique o tipo de ordem relativo à operação que deseja executar, a NECTON poderá escolher o tipo de ordem que melhor atenda às instruções recebidas.

2.2. Quanto às formas aceitas de Emissão/Transmissão das ordens

A emissão/transmissão de ordens pelos clientes à NECTON se dará verbalmente e/ou por escrito.

São escritas as ordens transmitidas por carta, serviço de mensagem instantânea, como e-mail, Skype, WhatsApp, e quaisquer outros sistemas eletrônicos homologados como plataforma eletrônica de negociação - Direct Market Access - "DMA" (Home broker, Bloomberg, entre outras), aplicativo de envio de mensagem de ordem por meio de smartphone ou quaisquer outros meios em que seja possível evidenciar seu recebimento e desde que assegurada a sua autenticidade e integridade, constando ao menos identificação do emissor, número da linha ou aparelho transmissor e a data e hora em que a mensagem foi enviada e recebida.

As ordens escritas somente serão consideradas válidas após a confirmação do seu recebimento pela NECTON. As ordens recebidas pessoalmente serão registradas por escrito. Todas as transmissões de ordens dos clientes, nas condições em que foram executadas, independentemente se sua forma de transmissão será mantida arquivadas na íntegra pelo prazo de 5 (cinco) anos.

> SAC

São Paulo (11) 2142-0409 · (11) 3292-1319 ou
(11) 3292-1314 · atendimento@necton.com.br

> Ouvidoria

0800 72 77 764
ouvidoria@necton.com.br

> Endereço

Av. Brigadeiro Faria Lima, 1355 - 4º andar
Jardim Paulistano, São Paulo - SP



2.3. Horário para recebimento de ordens

As ordens serão recebidas pela NECTON durante os horários regulares de funcionamento dos mercados da B3 - Brasil Bolsa Balcão, salvo aquelas ordens relativas ao mercado da BOVESPA, que podem ser agendadas pelos sistemas eletrônicos de roteamento de ordens fora dos horários regulares e ou se destinam a ser executadas em sessões regulares de mercados posteriores

2.4. Quanto às pessoas autorizadas a transmitir Ordens

A NECTON somente poderá receber ordens emitidas pelo Cliente e/ou seus procuradores e/ou seus representantes, desde que devidamente autorizados e identificados na Ficha Cadastral. No caso de procurador, caberá ao Cliente apresentar procuração e documento de identidade do procurador, que serão arquivados juntamente com a Ficha Cadastral, devendo o Cliente, ainda, informar a NECTON sobre a eventual revogação do mandato.

Importante destacar que a senha, a assinatura eletrônica, são pessoais e intransferíveis, recomenda-se fortemente não sejam elas, em hipótese alguma, informadas, cedidas, transferidas ou compartilhadas, ficando a NECTON isenta de qualquer responsabilidade pela utilização da senha, da assinatura eletrônica, ou da resposta do Cliente por terceiros.

O Cliente deve ter ciência que deverá acompanhar as operações realizadas por seu procurador, não podendo imputar a NECTON qualquer responsabilidade por eventuais perdas que as operações ordenadas pelo procurador venham a lhe causar. Cabe ao cliente comunicar a eventual revogação de procuração, tão logo seja efetivada.

A NECTON somente cumprirá ordens de Clientes transmitidas:

- a) no caso de Cliente pessoa física residente no Brasil: pelo próprio Cliente ou por terceiros, desde que estes comprovem sua qualidade de procurador ou representante do Cliente, conforme especificado acima.
- b) no caso de Cliente pessoa jurídica (inclusive investidores institucionais nacionais ou estrangeiros): pelo representante legal (sócio-gerente, sócio administrador, diretor etc.), procurador e/ou qualquer pessoa autorizada a transmitir ordens.

Importante destacar que a senha e a assinatura eletrônica para operações através dos sistemas de negociação são pessoais e intransferíveis, ficando a NECTON isenta de qualquer responsabilidade pela utilização desse sistema por terceiros.

3. PROCEDIMENTOS DE RECUSA E CANCELAMENTO DE ORDENS.

3.1. Recusa de ordens

A NECTON poderá, a seu exclusivo critério, recusar ordens de seus Clientes, representantes ou procuradores, no todo ou em parte, mediante comunicação ao Cliente.

> SAC

São Paulo (11) 2142-0409 · (11) 3292-1319 ou
(11) 3292-1314 · atendimento@necton.com.br

> Ouvidoria

0800 72 77 764
ouvidoria@necton.com.br

> Endereço

Av. Brigadeiro Faria Lima, 1355 - 4º andar
Jardim Paulistano, São Paulo - SP



A NECTON não acatará ordens de operações de Clientes que se encontrarem, por qualquer motivo, impedidos de operar no mercado de valores mobiliários.

A NECTON, a seu exclusivo critério, poderá condicionar a aceitação das ordens ao cumprimento das seguintes exigências:

- a) Prévio depósito dos títulos a serem vendidos ou, no caso de compra ou movimentações que venham a gerar obrigações, prévio depósito do valor correspondente ao custo total ou parcial da operação;
- b) Que os títulos a serem vendidos estejam subcustodiados por intermédio da NECTON; e
- c) Na hipótese de lançamentos de opções, mediante o prévio depósito de títulos ou de garantias, na CBLC ou na BM&F da B3 - Brasil Bolsa Balcão, conforme o caso, por intermédio da NECTON, desde que aceitas como garantia pela CBLC ou pela BM&F na B3 - Brasil Bolsa Balcão, ou de depósito de numerário em montante julgado necessário.

A NECTON estabelecerá, a seu exclusivo critério, limites operacionais e/ou mecanismos que visem a limitar riscos a seu(s) Cliente(s) em decorrência da variação de cotação e condições excepcionais de mercado, podendo recusar-se, total ou parcialmente, a receber e/ou executar as operações solicitadas, mediante a imediata comunicação ao(s) Cliente(s).

Ainda que atendidas as exigências acima, a NECTON poderá se recusar a receber qualquer ordem, a seu exclusivo critério, sempre que verificar a prática de atos ilícitos ou a existência de irregularidades ou pendências, inclusive cadastrais e de incompatibilidade da situação patrimonial declarada com as operações realizadas pelo Cliente, além daquelas voltadas à criação de condições artificiais de preços, ofertas ou demandas no mercado, manipulação de preços, operações fraudulentas, uso de práticas não equitativas e/ou incapacidade financeira do Cliente.

3.2. Cancelamento de Ordens

Toda e qualquer ordem enquanto não executada, total ou parcialmente, pode ser cancelada:

- a) Por iniciativa do próprio Cliente, ou por terceiros por ele expressamente autorizados;
- b) Por iniciativa da NECTON:
 - quando a operação ou circunstâncias e os dados disponíveis apontarem risco de inadimplência do Cliente;
 - quando contrariar as normas operacionais do mercado de valores mobiliários;
- c) Automaticamente, por não ser passível de execução no prazo pré-estabelecido pelo Cliente.

O Cliente poderá modificar as condições de sua ordem registrada e ainda não executada, mediante o cancelamento desta ordem e substituição por uma nova ordem, se for o caso.

A ordem cancelada será mantida em arquivo sequencial, juntamente com as demais ordens emitidas. A ordem emitida por escrito somente poderá ser cancelada por comunicado escrito, cujo recebimento pela NECTON ocorra antes de sua execução.

> SAC

São Paulo (11) 2142-0409 · (11) 3292-1319 ou
(11) 3292-1314 · atendimento@necton.com.br

> Ouvidoria

0800 72 77 764
ouvidoria@necton.com.br

> Endereço

Av. Brigadeiro Faria Lima, 1355 - 4º andar
Jardim Paulistano, São Paulo - SP



4. ATUAÇÃO DE PESSOAS VINCULADAS

4.1 Para efeitos destas Regras e Parâmetros de Atuação, consideram-se pessoas vinculadas aquelas elencadas na legislação aplicável, quais sejam:

- a) Administradores, empregados, operadores e demais prepostos da NECTON que desempenhem atividades de intermediação ou de suporte operacional;
- b) Agentes autônomos que prestem serviços a NECTON;
- c) Demais profissionais que mantenham, com a NECTON, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional;
- d) Pessoas naturais que sejam, direta ou indiretamente, controladoras ou participem do controle societário da Necton.
- e) Sociedades controladas, direta ou indiretamente, pela NECTON ou por pessoas a ele vinculadas;
- f) Cônjuge ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nas alíneas “a” a “d”; e
- g) Clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados.

As operações de pessoas vinculadas somente devem ser executadas com a informação do comitente final e não poderão ser reespecificadas, a não ser para a conta-erro da NECTON.

4.2 Quanto à Atuação das Pessoas Vinculadas.

As pessoas vinculadas à NECTON poderão figurar como contraparte em operação de um Cliente, vinculado ou não.

5. REGRAS QUANTO AO PRAZO DE VALIDADE DAS ORDENS DE OPERAÇÕES

As ordens serão válidas somente para o dia em que forem emitidas, salvo aquelas em que o cliente solicita prazo maior para sua execução, o qual deve ficar registrado no momento da abertura da ordem, conforme detalhamento abaixo:

- a) Validade até a data especificada – ordem terá validade até a data especificada; e
- b) Validade até cancelar – ordem terá validade até que o investidor cancele.

6. REGRAS QUANTO AO REGISTRO DAS ORDENS DE OPERAÇÕES

6.1 Registros da Ordem

A NECTON mantém sistemas informatizados específicos de registro das ordens transmitidas por seus Clientes, através de diálogos mantidos pelo telefone ou por sistemas de transmissão de voz, por sistema de mensagens instantâneas, pessoalmente e por conexões automatizadas. Tais sistemas apresentarão em seus registros, quando aplicável, as seguintes informações:

Código ou identificação do CLIENTE na CORRETORA (e de seu representante, quando aplicável);

> SAC

São Paulo (11) 2142-0409 · (11) 3292-1319 ou
(11) 3292-1314 · atendimento@necton.com.br

> Ouvidoria

0800 72 77 764
ouvidoria@necton.com.br

> Endereço

Av. Brigadeiro Faria Lima, 1355 - 4º andar
Jardim Paulistano, São Paulo - SP



- Data, horário e número que identifique a seriação cronológica de recebimento;
- Objeto da ordem (característica, quantidade dos valores mobiliários a serem negociados e seus preços, se for o caso);
- Natureza da operação (compra ou venda e tipo de mercado: À Vista, A Termo, de Opções e Futuro e preço);
- Repasse ou operações de participantes com liquidação direta (PLDs);
- Tipo de ordem, quando aplicável (Ordem a Mercado, Casada, Administrada, Discricionária, Limitada, Financiamento, Monitorada ou "Stop");
- Identificação do transmissor da ordem nos seguintes casos: clientes pessoas jurídicas, clientes cuja carteira seja administrada por terceiros, ou quando transmitida por Representante ou Procurador autorizado; - Identificação do número da operação na B3;
- Prazo de validade da ordem;
- Identificação do Operador de Pregão Eletrônico (código alfa) e do Operador de Mesa (nome);
- Indicação do status da ordem (executada, não executada ou cancelada); e,
- Indicação de operação de pessoa vinculada ou de carteira própria.

7. REGRAS QUANTO À EXECUÇÃO DAS ORDENS

Execução de ordem é o ato pelo qual a NECTON cumpre a ordem emitida/transmitida pelo Cliente mediante a realização ou registro de operação realizada nos respectivos mercados.

A NECTON executará as ordens nas condições indicadas pelo CLIENTE ou, na falta de indicação, nas melhores condições que o mercado permita. Para determinar as melhores condições oferecidas pelo mercado, a NECTON levará em conta o preço, custo, a rapidez, a probabilidade de execução e liquidação, o volume, a natureza e demais considerações que julgue relevantes para execução da ordem

7.1. Execução

A NECTON executará as ordens de seus Clientes, individualmente, podendo agrupá-las por tipo de mercado e título ou características específicas do contrato.

Caso ocorra interrupção do sistema de negociação da NECTON ou das Bolsas, por motivo operacional ou de força maior, as operações serão executadas, se possível, por intermédio de outro sistema de negociação disponibilizado pelas Bolsas.

A ordem transmitida pelo Cliente poderá, a exclusivo critério da NECTON, ser executada por outra Instituição ou, no caso de operações de BM&F, ter o repasse da respectiva operação para outra Instituição com a qual a NECTON mantenha Contrato de Repasse (Tripartite ou Brokerage):

- **Brokerage:** relação entre dois Participantes por meio da qual o Participante-destino passa ao Participante-origem, para cumprimento e subsequente devolução das operações, as Ordens recebidas de terceiros, Comitentes do Participante-destino;

> SAC

São Paulo (11) 2142-0409 · (11) 3292-1319 ou
(11) 3292-1314 · atendimento@necton.com.br

> Ouvidoria

0800 72 77 764
ouvidoria@necton.com.br

> Endereço

Av. Brigadeiro Faria Lima, 1355 - 4º andar
Jardim Paulistano, São Paulo - SP



- **Tripartite:** forma de repasse por meio da qual um comitente emite Ordens para o cumprimento por um Participante, cabendo a este promover o repasse das operações decorrentes da execução de tais Ordens para outro Participante, indicado pelo Comitente, no qual serão mantidas as posições e por intermédio do qual serão efetuadas as correspondentes liquidações.

A ordem transmitida pelo Cliente será executada nas condições indicadas pelo Cliente ou, na falta de indicação, nas melhores condições que o mercado permita. Para determinar as melhores condições oferecidas pelo mercado, a NECTON levará em conta o preço, custo, a rapidez, a probabilidade de execução e liquidação, o volume, a natureza e demais considerações que julgue relevantes para a execução da ordem.

As operações transmitidas via DMA serão executadas nas condições indicadas pelo Cliente.

Em caso de ordens concorrentes dadas por clientes e clientes que sejam pessoas vinculadas, as ordens daqueles terão prioridade de execução frente às ordens de clientes pessoas vinculadas. As ordens administradas, discricionárias e as monitoradas não concorrem entre si e nem com as demais

7.2. Corretagem

A taxa de corretagem será aquela negociada quando da contratação do serviço e constante do contrato de intermediação, encontrando-se sempre disponível e atualizada no site www.necton.com.br. Os valores estipulados poderão sofrer variações, em função da regulamentação do mercado, bem como das características operacionais do cliente, aí compreendidas, mas não limitadas, ao volume de operações e ativos negociados na BM&F.

7.3. Confirmação de Execução da Ordem pela NECTON

A NECTON buscará confirmar com o Cliente, verbalmente ou por outro meio pelo qual seja possível comprovar a emissão e o recebimento de mensagens, a execução das ordens de operações e as condições em que foram executadas.

A NECTON emitirá a correspondente Nota de Corretagem, que será encaminhada ao Cliente. Da referida Nota constarão, detalhadamente, todos os negócios realizados, a natureza da operação, a data do pregão, o mercado, as características dos papéis negociados e a data de liquidação, a identificação da contraparte quando for pessoa vinculada, entre outras informações.

A indicação de execução de determinada ordem não representa negócio irretratável, na medida em que as Bolsas e a CVM têm poderes para cancelar os negócios realizados caso constatem, na operação, infração às normas do mercado de valores mobiliários.

> SAC

São Paulo (11) 2142-0409 · (11) 3292-1319 ou
(11) 3292-1314 · atendimento@necton.com.br

> Ouvidoria

0800 72 77 764
ouvidoria@necton.com.br

> Endereço

Av. Brigadeiro Faria Lima, 1355 - 4º andar
Jardim Paulistano, São Paulo - SP



8. REGRAS QUANTO À DISTRIBUIÇÃO DOS NEGÓCIOS

Distribuição é o ato pelo qual a NECTON atribuirá a seus Clientes, no todo ou em parte, as operações por ela realizadas, nos diversos mercados.

A NECTON orientará a distribuição dos negócios realizados nas bolsas por tipo de mercado, valor mobiliário e por lote padrão/fracionário.

Na distribuição dos negócios realizados para o atendimento das ordens recebidas serão obedecidos os seguintes critérios:

- a) Somente as ordens que sejam passíveis de execução no momento da efetivação de um negócio concorrerão em sua distribuição;
- b) As ordens de pessoas não vinculadas à NECTON terão prioridade em relação às ordens de pessoas a ela vinculadas;
- c) Observados os critérios mencionados nos itens anteriores, a numeração cronológica de recebimento da ordem determinará a prioridade para o atendimento de ordem emitida por conta de Cliente da mesma categoria, exceto a ordem monitorada, na qual o Cliente determina em tempo real a sua execução.
- d) Eventuais ordens que venham a ser executadas mediante contrato de brokerage e/ou repasse tripartite receberão o mesmo tratamento dado às demais ordens executadas pela NECTON e estarão sujeitas às mesmas regras internas de Compliance e Controles Internos aplicadas pela NECTON em suas operações.
- e) No mercado de bolsa, as ordens administradas, de financiamento, monitoradas e casadas terão prioridade na distribuição dos negócios, pois estes foram realizados exclusivamente para atendê-las;

8.1. Duplicidade de Ordens

O Cliente tem claro que serão consideradas válidas todas e quaisquer ordens emitidas e não canceladas, sejam elas transmitidas de forma verbal, escrita ou através dos sistemas eletrônicos de roteamento de ordens. Cabe ao Cliente certificar-se de que sua ordem foi devidamente executada ou cancelada antes de transmitir nova ordem baseada em sua suposição ou na incerteza de execução ou cancelamento.

9. REGRAS QUANTO À LIQUIDAÇÃO DAS OPERAÇÕES

A NECTON manterá, em nome do Cliente, conta corrente não movimentável por cheque, destinada ao registro de suas operações e dos débitos e créditos realizados em seu nome.

O Cliente obriga-se a pagar, com recursos próprios, os débitos decorrentes da execução de ordens de operações realizadas por sua conta e ordem, bem como as despesas relacionadas às operações.

Os recursos financeiros enviados pelo Cliente à NECTON somente serão considerados liberados para aplicação após a confirmação, por parte da NECTON, de sua efetiva disponibilidade.

> SAC

São Paulo (11) 2142-0409 · (11) 3292-1319 ou
(11) 3292-1314 · atendimento@necton.com.br

> Ouvidoria

0800 72 77 764
ouvidoria@necton.com.br

> Endereço

Av. Brigadeiro Faria Lima, 1355 - 4º andar
Jardim Paulistano, São Paulo - SP



Caso existam débitos pendentes em nome do Cliente, a NECTON poderá liquidar, em bolsa ou em câmaras de compensação e liquidação, os contratos, direitos e ativos, assumidos ou adquiridos por sua conta e ordem, bem como a executar bens e direitos dados em garantia de suas operações ou que estejam em poder da NECTON, aplicando o produto da venda no pagamento total ou parcial dos débitos pendentes, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

10. CONTROLE DE RISCOS

A NECTON monitora o risco associado ao todo negócio, de forma que, identificado qualquer fato que possa interferir adversamente no seu desempenho, sejam tomadas as devidas providências para o seu tratamento, tanto em relação aos riscos já existentes quanto em relação à percepção de potenciais riscos.

10.1. Limites Operacionais

A NECTON definirá critérios para concessão de limites operacionais de modo a limitar os riscos de seus clientes perante variação brusca e condições excepcionais de mercado. Tais limites são baseados na análise do patrimônio do cliente e os níveis de risco são mensurados no decorrer do dia (intraday). Deste modo, estabelece mecanismos próprios de gerenciamento de risco intradiário, que abrange as posições em aberto, bem como as movimentações diárias de seus clientes em todos os mercados, o que possibilita o informe no caso de suas posições extrapolarem os limites operacionais, podendo, a seu exclusivo critério e sem necessidade de notificação previa ao CLIENTE, liquidar suas posições caso representem um prejuízo de 70% (setenta por cento) ou mais de suas aplicações financeiras custodiadas pela NECTON, qual seja, ativos custodiados pela B3 e fundos e clubes de investimentos com liquidez diária.). No caso de violação do limite operacional, a área de Gerenciamento de Risco, avaliará o caso, e poderá ser solicitado ao Cliente aporte de recursos adicionais e/ou redução de suas posições em aberto, ou ainda zeragem compulsória de posições.

10.2. Da Estrutura de Gestão de Risco Operacional

O Risco Operacional é parte do escopo da área de Controles Internos e Compliance que atua na identificação dos riscos dos processos para criação de controles e posterior monitoramento da conformidade deles para mitigação dos riscos operacionais. Com a identificação dos fatores de riscos, são definidas propostas de controles detectivos, preventivos ou compensatórios, considerando a criticidade e magnitude da exposição aos riscos de forma a mitigar a possibilidade de sua incidência.

As não-conformidades identificadas são levadas ao conhecimento da(s) área(s) envolvidas no processo, bem como para a Diretoria responsável para correções imediatas e/ou criação de plano de ação para melhoria do controle, quando necessário.

10.3. Da Conta Margem

A NECTON poderá conceder ao CLIENTE, a exclusivo critério, o serviço para aquisição de ativos (Conta Margem).

> SAC

São Paulo (11) 2142-0409 · (11) 3292-1319 ou
(11) 3292-1314 · atendimento@necton.com.br

> Ouvidoria

0800 72 77 764
ouvidoria@necton.com.br

> Endereço

Av. Brigadeiro Faria Lima, 1355 - 4º andar
Jardim Paulistano, São Paulo - SP



O CLIENTE deverá aderir ao CONTRATO DE CONTA MARGEM, manifestando formalmente seu interesse por tal modalidade de operação.

Posto isto, o cliente deverá proporcionar à NECTON, a garantia imediata e automaticamente de todas as ações a serem adquiridas nos termos do contrato de adesão. Vale lembrar que estas ações deverão ser de sua propriedade, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus judiciais ou extrajudiciais.

O CLIENTE tem claro que o valor financiado via Conta Margem é destinado unicamente à aquisição, no mercado a vista, de ações emitidas por Companhias Abertas e negociadas na B3 e dispostas no site da mesma, rigorosamente obedecidos os limites impostos na Instrução CVM nº 51/86 (ICVM 51).

O montante das garantias referidas no parágrafo acima, deverá representar, no mínimo, 140% (cento e quarenta por cento) dos valores efetivamente utilizados pelo CLIENTE.

As ações caucionadas permanecerão sob custódia da NECTON até total quitação da operação financiada, sendo vedada a sua transferência para qualquer outra corretora ou instituição.

A NECTON, unilateralmente, poderá realizar a venda, total ou parcial nas operações de conta margem, na hipótese de o CLIENTE não respeitar o mínimo da garantia estabelecida, conforme descrito no CONTRATO DE CONTA MARGEM.

A NECTON, poderá, discricionariamente, rescindir O CONTRATO DE CONTA MARGEM, sem prévio aviso ao CLIENTE.

No caso de rescisão do presente contrato, caberá ao CLIENTE efetuar a liquidação total de suas posições financiadas, cabendo a NECTON o aviso antecipado de 48 horas (02 dias), a contar do aviso de rescisão. Se não houver a liquidação, a NECTON, compulsoriamente, poderá realizar a venda total ou parcial das ações caucionadas.

Vale ressaltar que o custo e regras de liquidação do financiamento são pactuados diretamente entre o CLIENTE e a NECTON.

Por fim, a NECTON está impedida de conceder financiamento para a compra de ações às pessoas vinculadas em consonância com a ICVM 51.

11. CUSTÓDIA DE VALORES MOBILIÁRIOS

O Cliente, antes de iniciar suas operações, ao subscrever a Ficha Cadastral, adere aos termos do Contrato de Prestação de Serviços de Custódia Fungível de Ativos da Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia – CBLC (“CBLC”), firmado pela NECTON, outorgando à CBLC poderes para, na qualidade de proprietária fiduciária, transferir para seu nome, nas companhias emitentes, os ativos de sua propriedade.

> SAC

São Paulo (11) 2142-0409 · (11) 3292-1319 ou
(11) 3292-1314 · atendimento@necton.com.br

> Ouvidoria

0800 72 77 764
ouvidoria@necton.com.br

> Endereço

Av. Brigadeiro Faria Lima, 1355 - 4º andar
Jardim Paulistano, São Paulo - SP



Os serviços objeto do mencionado contrato compreendem a guarda de ativos, a atualização, o recebimento de dividendos, bonificações, juros, rendimentos, exercício de direitos em geral e outras atividades relacionadas com os Serviços de Custódia de Ativos. O ingresso de recursos oriundos de direitos relacionados aos títulos depositados na custódia ou em garantias na BM&F serão creditados na conta corrente do Cliente, na NECTON, e os ativos recebidos serão depositados em sua conta de custódia, na CBLC.

O exercício de direito de subscrição de ativos somente será realizado pela NECTON mediante autorização do Cliente e prévio depósito do numerário correspondente. A falta de manifestação em tempo hábil e/ou inexistência de saldo suficiente ou não transferência dos recursos desobriga a NECTON do exercício do direito.

O Cliente receberá no endereço indicado à NECTON os extratos mensais, emitidos pela CBLC, contendo a relação dos ativos depositados e demais movimentações ocorridas em seu nome. A conta de custódia, aberta pela NECTON para o Cliente na CBLC, será movimentada exclusivamente por esta NECTON.

12. SISTEMA DE GRAVAÇÃO

As conversas mantidas entre o CLIENTE, inclusive por intermédio de procuradores, e os profissionais da Necton, para tratar de quaisquer assuntos relativos às suas operações, serão gravadas, podendo o conteúdo das gravações ser usado como prova no esclarecimento de questões relacionadas à sua conta e operações

As gravações são mantidas pelo período mínimo de 5 (cinco) anos ou por prazo superior em caso de processo administrativo quando determinado pela CVM, pela BM&FBOVESPA ou pela BSM, de forma segura, íntegra e inteligível, as gravações a contar da data de emissão da ordem, todas as ordens escritas e a documentação cadastral dos clientes. Comunicações via e-mail ou mensagem instantânea também são gravadas e seu conteúdo é mantido sob guarda da NECTON de forma segura, íntegra e inteligível pelo período mínimo de 5 (cinco) anos a contar da data da ocorrência da comunicação.

13. REGRAS ADICIONAIS E ESPECÍFICAS PARA OPERAÇÕES COM VALORES MOBILIÁRIOS ATRAVÉS DE SISTEMAS ELETRÔNICOS DE ROTEAMENTO DE ORDENS.

13.1 Sistemas Eletrônicos de Negociação

Os Sistemas Eletrônicos consistem no atendimento automatizado NECTON permitindo ao CLIENTE ter acesso direto ao ambiente eletrônico de negociação na B3 - Brasil Bolsa Balcão, a fim de que possa enviar suas próprias ofertas ao sistema de negociação e receber as informações de difusão ao mercado, incluindo o livro de ofertas dos Sistemas Eletrônicos de Negociação – Modelo DMA da B3 - Brasil Bolsa Balcão. A utilização deste modelo atenderá os dispositivos formalizados em contrato firmado entre a NECTON e o CLIENTE, bem como atenderá a regulamentação da B3 - Brasil Bolsa Balcão.

> SAC

São Paulo (11) 2142-0409 · (11) 3292-1319 ou
(11) 3292-1314 · atendimento@necton.com.br

> Ouvidoria

0800 72 77 764
ouvidoria@necton.com.br

> Endereço

Av. Brigadeiro Faria Lima, 1355 - 4º andar
Jardim Paulistano, São Paulo - SP



13.2. Forma de Transmissão das Ordens

As ordens, quando enviadas remotamente pelo Home Broker ou por qualquer outro meio eletrônico de roteamento de ordens, serão sempre consideradas por escrito, caso não seja possível a identificação da característica da ordem dada pelo investidor, a NECTON poderá escolher o tipo de ordem que melhor atenda às instruções recebidas.

Na impossibilidade de a ordem ser transmitida à NECTON via internet, o Cliente tem a opção de transmiti-la diretamente à(s) mesa(s) de operação da NECTON, por meio da central de atendimento da NECTON, no telefone n. 0800 770 9936, (11) 3292-1309 e (11) 2142-0409.

Nessa hipótese, a ordem transmitida pelo Cliente através da mesa de operação concorrerá, quando de sua distribuição, com os demais negócios executados pela NECTON.

Em razão dos riscos inerentes aos meios de comunicação utilizados no Home Broker, a NECTON não poderá ser responsabilizada por problemas de transmissão, interferências ou intervenções causadas por terceiros ou próprias do meio utilizado.

13.3. Registro das Ordens de Operações

As ordens quando enviadas remotamente pelo Home Broker serão consideradas aceitas somente após o momento de sua efetiva recepção pelo Sistema de Operações da B3 - Brasil Bolsa Balcão e retorno da confirmação do aceite.

13.4. Prioridade na Distribuição dos Negócios

As ordens quando enviadas remotamente pelo Home Broker não concorrerão, quando de sua distribuição, com os demais negócios executados pela NECTON.

13.5. Cancelamento das Ordens de Operações

O cancelamento total ou parcial das ordens de operações transmitidas remotamente pelo Home Broker somente será considerado aceito após sua efetiva recepção pelo Sistema de Operações da B3 - Brasil Bolsa Balcão desde que o correspondente negócio ainda não tenha sido totalmente realizado, observado o disposto no item 3 supra.

13.6. Confirmação dos Negócios

A confirmação da execução de ordens recebidas remotamente através do Home Broker ou qualquer outro sistema eletrônico de roteamento de ordens, será feita pela NECTON ao Cliente será realizada pelo próprio sistema.

A indicação de execução de determinada ordem não representa negócio irretratável, pois caso se constate qualquer infração às normas do mercado de valores mobiliários, a CVM tem poderes para

> SAC

São Paulo (11) 2142-0409 · (11) 3292-1319 ou
(11) 3292-1314 · atendimento@necton.com.br

> Ouvidoria

0800 72 77 764
ouvidoria@necton.com.br

> Endereço

Av. Brigadeiro Faria Lima, 1355 - 4º andar
Jardim Paulistano, São Paulo - SP



cancelar os negócios realizados. Dessa forma, as ordens transmitidas remotamente à NECTON, pelo Home Broker ou qualquer outro sistema eletrônico de roteamento de ordens, somente serão consideradas efetivamente atendidas quando não se constatar qualquer infração às normas de mercado de valores mobiliários e após esgotados os prazos para realização dos procedimentos especiais de negociação previstos nas normas baixadas pelas Bolsas ou pela CVM que regulam os procedimentos especiais de negociação.

14. REGRAS QUANTO À UTILIZAÇÃO DA CARTEIRA PRÓPRIA

A NECTON possui uma Carteira Própria para suas operações com segregação entre suas movimentações e as operações de seus clientes.

A CORRETORA não atua como Formador de Mercado (*Market Maker*).

Contudo, poderá realizar operações na sua Carteira Própria e conta *facilitation*, para viabilizar operações de aquisição de valores mobiliários para seus CLIENTES, a fim de auxiliar o mercado na melhoria de liquidez de ativos. E sua Conta Erro para alocação de erros operacionais.

Também poderá promover a liquidez para todos os seus CLIENTES do varejo (pessoas físicas) através da execução de ordens **Retail Liquidity Provider – RLP**, podendo atuar como contraparte das ordens de compra e venda de títulos e valores mobiliários, sob a forma de mecanismo de *opt-in/opt-out*, mediante o qual o CLIENTE, por meio de **prévia e expressa declaração**, manifesta sua concordância ou interesse em descontinuar sua participação como agressor de oferta RLP. Esta categoria de oferta é **exclusiva** para ordens agressoras, ou seja, aquelas cujos preços são melhores ou iguais aos primeiros do book de ofertas.

A NECTON seguirá as regras das ofertas RLP estabelecidas pela B3 e dispostas em seu site.

15. OUVIDORIA

O CLIENTE pode recorrer a Ouvidoria da NECTON, de segunda a sexta, das 9h às 18h, através do telefone 0800 72 77 764 e ou e-mail ouvidoria@necton.com.br, bem como ao Canal de Denúncia, através de formulário disponível em seu site para reportar situações com indícios de ilicitude de qualquer natureza relacionadas a atividade da NECTON. Após o recebimento da solicitação e identificação do cliente a reclamação será protocolada e a Ouvidoria enviará a resposta final em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de recepção da manifestação.

16. PREVENÇÃO E COMBATE À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO

A NECTON informa que possui controles internos de prevenção e combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo, sobre suas operações e de seus clientes adequados ao tipo de negócio, que contém as atividades de prevenção, detecção, verificação e comunicação segregadas nos processos abaixo:

- (i) Registro e monitoramento de operações dos clientes, independente dos valores;

> SAC

São Paulo (11) 2142-0409 · (11) 3292-1319 ou
(11) 3292-1314 · atendimento@necton.com.br

> Ouvidoria

0800 72 77 764
ouvidoria@necton.com.br

> Endereço

Av. Brigadeiro Faria Lima, 1355 - 4º andar
Jardim Paulistano, São Paulo - SP



- (ii) Manutenção e conservação dos dados cadastrais dos clientes, bem como os registros das operações realizadas pelo prazo regulamentar;
- (iii) Comunicação de operações atípicas ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras - COAF; e
- (iv) Desenvolvimento contínuo de procedimentos e controles que assegurem a máxima transparência nas operações realizadas por seus clientes. A NECTON mantém programa contínuo de treinamento sobre prevenção e combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo para seus participantes, bem como divulga seus procedimentos internamente.

17. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E CONTINUIDADE DE NEGÓCIOS

A NECTON informa que possui Política de Segurança da Informação que contempla: (i) controles de acesso lógico e físico; (ii) mecanismos formais de gerenciamento de acessos e senhas, segregações lógicas e físicas de atividades conflitantes; (iii) soluções de segurança de tecnologia e controle de acesso externo; (iv) registro e acompanhamento de todas as interrupções e/ou falhas nos sistemas, redes ou telecomunicação e rotinas de verificação de integridade; (v) gerenciamento de mudanças; (vi) procedimentos adequados de backup; e (viii) gerenciamento de acessos dos colaboradores à rede mundial de computadores. Além disso, a NECTON declara que todos os sistemas críticos possuem trilhas de auditoria para identificação de data, hora, responsável e tipificações de alterações, manutenção e consulta. Adicionalmente, a NECTON possui um Plano de Contingência de Negócios adequado ao business core e realiza regularmente testes de verificação e adequação para garantir a máxima eficiência e eficácia da continuidade de negócios.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

A NECTON deverá informar os CLIENTES de outras regras relativas à sua atuação como intermediário nos mercados organizados de valores mobiliários administrados. Em caso de sugestões, dúvidas e ou reclamações o CLIENTE tem como Canal de Relacionamento a Central de Atendimento da NECTON através do telefone 0800 770 9936 de segunda a sexta das 8h às 18h e ou e-mail atendimento@necton.com.br. Possui ainda atendimento online através de chat disponível em seu site.

Por fim, o CLIENTE tem claro que o presente documento pode ser alterado unilateralmente pela NECTON, contudo, quando alterado, depois de devidamente aprovado a versão atualizada será prontamente disponibilizada no site da NECTON, com *pop-up* e ou informativo dando publicidade da alteração, se substancial, bem como, ficará à disposição para consulta na sede da NECTON.

Este Documento entrará em vigor a partir da sua publicação.

São Paulo, 2 de setembro de 2019.

> SAC

São Paulo (11) 2142-0409 · (11) 3292-1319 ou
(11) 3292-1314 · atendimento@necton.com.br

> Ouvidoria

0800 72 77 764
ouvidoria@necton.com.br

> Endereço

Av. Brigadeiro Faria Lima, 1355 - 4º andar
Jardim Paulistano, São Paulo - SP

